



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 007416/2023 – SMAG**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**IMPORTANTE:**

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

04/07/2023 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

14/07/2023 às 10:00

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

14/07/2023 às 10:00

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

**Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

**(95) 3621-1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007416/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **14/07/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Paulo Roberto D’Oliveira Santos**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.BR.

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

2.1- Eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de manutenção das unidades da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas – SMAG (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

3.1 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails referentes a pedidos de esclarecimentos e de impugnação, remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

---

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

---

**8 – PROPOSTA DE PREÇO**

---

---

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade **ITEM**;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**.

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanco de Abertura ou o último Balanco Patrimonial levantado.**

**b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 –** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.7 –** Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 –** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

**10.4.1 –** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2 –** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.6 –** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

**10.9** – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

**10.10** – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.10.1** - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**10.11** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

## **11 – DOS RECURSOS**

---

---

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

## **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

## **14 – PAGAMENTO**

---

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado **R\$ 1.077.215,59 (hum milhão, setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

## **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

---

---

**16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2023.

**Paulo Roberto D'Oliveira Santos**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (Órgão Gerenciador)** e dos demais Órgãos Participantes, conforme descrições expostas nos **Anexos I e II**.

**3.1.1.** A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

**3.2. Os Órgãos Participantes são:**

**3.2.1.** Controladoria Geral do Município – CGM;

**3.2.2.** Procuradoria Geral do Município – PGM;

**3.2.3.** Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;

**3.2.4.** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

**3.2.5.** Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;

**3.2.6.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

**3.2.7.** Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

**3.2.8.** Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;

**3.2.9.** Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI;

**3.2.10.** Secretaria Municipal de Governo – SMGOV; e

**3.2.11.** Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPF.

**3.3.** Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador e por cada Órgão Participante, constam no **Anexo II**.

### **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

##### **4.1.1. SMAG**

Justifica-se a abertura do presente processo, tendo em vista a necessidade da aquisição do material elétrico (luminárias e lâmpadas), para atender as necessidades dos prédios da Superintendência de Gestões de Pessoas e Departamento de Gestão - GP de Patrimônio e Suprimento – DGPS, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo ao NUP: 00000.9.082032/2023.

Os níveis de iluminação do ambiente interferem na saúde e produtividade da equipe. A iluminação é um fator determinante para a ergonomia, tanto que a NR-17 estabelece algumas exigências relacionadas ao tema, como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;
  - A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;
  - A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos. Outra norma relacionada à iluminação é a Norma de Higiene Ocupacional 11, ela estabelece os padrões adequados de iluminação do ambiente através dos níveis de iluminância, ou seja, os níveis de luz que incidem em uma superfície.
- Dessa forma, encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, para adoção das medidas cabíveis, quanto a realização da aquisição supracitada.

#### **4.1.2. CGM**

Os níveis de iluminação do ambiente interferem na saúde e produtividade da equipe. A iluminação adequada para um trabalho é um fator determinante para a ergonomia, tanto que a NR-17 estabelece algumas exigências relacionadas ao tema, como:

- Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;
- A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;
- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Assim, a aquisição dos materiais faz-se necessário para promover o correto funcionamento da Controladoria Geral do Município (CGM), dotando-as de iluminação adequada, possibilitando inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas por este Controle Interno, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

#### **4.1.3. PGM**

Considerando a importância da manutenção preventiva e corretiva, no que tange a necessidade dos servidores do Gabinete da Procuradoria Geral do Município e suas especializadas desenvolver seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e, garantindo assim um atendimento de excelência aos munícipes, torna-se imprescindível a aquisição do referido objeto.

As Procuradorias especializadas incluindo este Gabinete tem também por finalidade promover um ambiente adequado para que os servidores possam executar suas atividades de forma eficiente e eficaz.

#### **4.1.4. SMTI**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, preza pela qualidade do ensino prestado aos alunos do curso de Robótica Educacional no Centro de Ciências, Tecnologia e Inovação – CCTI, em suas instalações e no ambiente de trabalho desta Secretaria. O sistema de iluminação deste CCTI sofre com os constantes picos elevados de energia devido à instabilidade da rede elétrica do município e que conta com iluminação do tipo LED e do prédio anexo desta secretaria os quais precisam de manutenções constantes. Tendo em vista que a grande parte das demandas de serviços nas unidades sejam de natureza elétrica, seja uma troca de lâmpadas ou um disjuntor queimado que precisa ser substituído, situações similares a estas ocorrem frequentemente. Dadas as circunstâncias e a particularidade dos serviços prestados, solicitamos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, os materiais apresentados, conforme a especificação e nas quantidades apresentadas.

#### **4.1.5. FETEC**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição do material elétrico, se justifica face ao interesse público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, para o exercício de 2023.

Visando atender a manutenção do Teatro Municipal, Villa Olímpica, como também outros órgãos externos nas instalações elétricas, justifica-se a instrução de pela necessidade da aquisição do material.

Diante do exposto, e compreendendo a importância de atender as necessidades e demandas desta Fundação – FETEC, faz-se necessário a aquisição do referido objeto.

#### **4.1.6. SEMGES**

A Secretaria Municipal de Gestão Social é responsável por desenvolver ações, campanhas e projetos que atendam a parcela da população em vulnerabilidade econômica e social, com intuito de garantir o mínimo previsto para a dignidade humana aos munícipes necessitados. Para tanto, utiliza-se de suas estruturas para promover as políticas públicas de assistência social.

Nesse prisma, os níveis de iluminação desses ambientes de trabalho interferem na saúde e produtividade dos servidores, sendo a iluminação um fator determinante para a ergonomia (tratada na NR-17), restando fundamental adequação para o padrão de iluminação necessária, além disso, faz-se imprescindível a utilização de materiais elétricos para adequação da rede elétrica conforme a demanda de cada setor no ambiente de trabalho.

Portanto, faz-se necessária a aquisição do objeto de material elétrico para manter o funcionamento normal das estruturas públicas sociais e atender as manutenções desta Secretaria e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

#### **4.1.7. SMEC**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, preza pela qualidade do ensino prestados as escolas municipais, em suas instalações e no ambiente de trabalho.

A Rede de Ensino Municipal tem crescido significativamente a cada ano, possuindo diversos prédios sob sua responsabilidade, os quais precisam de manutenções constantes. Tendo em vista que a grande parte das demandas de serviços nas unidades sejam de natureza elétrica, seja uma troca de lâmpadas ou um disjuntor queimado que precisa ser substituído, situações similares a estas ocorrem frequentemente.

Dadas as circunstâncias e a particularidade dos serviços prestados, solicitamos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os materiais apresentados neste Termo de Referência, conforme a especificação e nas quantidades apresentadas.

#### **4.1.8. PRESSEM**

A fim de promover o adequado funcionamento do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, com iluminação adequada, possibilitando inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas por este Regime de Previdência, faz-se necessária a aquisição de material elétrico, conforme especificação e quantidade descritas neste Termo de Referência.

#### **4.1.9. SMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, tem como responsabilidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista e promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1998 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), tendo em vista, que o Município de Boa Vista está habilitado na condição de Gestão Plena do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Sistema Municipal, através da Portaria n° 1.315 GM –MS, de 28 de outubro de 1999.

Considerando que, a inexistência de materiais de uso comum para realização de pequenos reparos pode causar danos aos prédios das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde/SMSA e também colocam em risco a segurança dos pacientes e profissionais que atuam nessas áreas, tais como: Falta de iluminação, de proteção, pouca visibilidade nos ambientes e dentre outros, e conseqüentemente a ineficiência na prestação de serviços para os munícipes de Boa Vista - RR; Considerando que, a Diretoria Executiva de Atenção à Saúde – DEAS necessita atender as solicitações de serviços operacionais das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, de forma célere para que não ocorra suspensão dos atendimentos;

Diante do exposto, é que se justifica a abertura de processo para a aquisição de materiais de consumo Elétricos conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

**4.1.10.SMAAI**

Com o objetivo de atender o Centro de Difusão Tecnológica – CDT, e a sede desta Secretaria, para melhorar a iluminação nos ambientes, faz-se necessária a aquisição do material especificado neste Termo de Referência.

**4.1.11.SMGOV**

Tendo em vista a necessidade de atender as demandas de manutenção com substituição de material elétrico nas dependências da Secretaria Municipal de Governo – SMGOV e considerando que para atender tais demandas, não temos condições de produzir os itens citados adiante, faz-se necessária a aquisição do material especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

**4.1.12.SEPF**

A presente aquisição de material elétrico, visa suprir à necessidade de reposição de luminárias, nos setores e demais salas, visando o bom funcionamento dos serviços administrativos realizados nesta Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF

**4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio tendo em vista que a contratação almejada não se caracterizam como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** consistente em:

**5.1.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei n° 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**5.1.4.2.** O atestado ou certidão de que trata o **subitem 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**6.1.1.** O prazo estabelecido no **item 6.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria demandante.

**6.2.** É facultado à Secretaria demandante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 6.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 16.**

**6.4.** A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**6.5.** Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

**6.6.** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

**6.8.** O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

## **7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A vigência do Contrato deverá ocorrer conforme caput. Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, adstrita aos respectivos créditos orçamentário, a contar da sua assinatura.

**7.2.** O prazo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

**7.2.1.** A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

**7.2.2.** Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

**7.2.3.** Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados no **Anexo III**, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

**7.2.4.** A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

**7.2.4.1.** A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.2.5.** A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

**7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos conforme disposto no item 7.2. da seguinte forma:**

**7.3.1. Provisoriamente**, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

**7.3.1.1.** Quantitativo entregue;

**7.3.1.2.** Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

**7.3.2.** Definitivamente, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

**7.3.2.1.** Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

**7.3.2.2.** Qualidade do material;

**7.3.2.3.** Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e na proposta apresentada pelo fornecedor.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item **7.3.**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5.** A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item **7.2.3.**

**7.6.** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

**7.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.8.** O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante possua uma política de garantia superior à especificada acima, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

**7.9.** A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do material, devendo a Contratada realizar a imediata substituição.

**7.10.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

**7.11.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregue, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

**7.12.** O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. Constituem obrigações da Contratante:**

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.1.2.** Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.3.** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

**8.1.4.** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**8.1.5.** Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **Item 13**.

**8.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.1.3.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **até 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**9.1.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

**9.1.7.** Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade.

**9.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**9.1.9.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

**10.1.1.** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

**10.1.2.** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

**10.2.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

**10.2.1.** Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Portaria, após a formalização do Contrato;

**10.2.2.** Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

**10.2.3.** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.2.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

**10.3.** Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

### **11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**11.1.** O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe **R\$ 1.077.215,59 (hum milhão, setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme quantidades e especificações contidas nos **Anexos I e V**.

**11.2.** Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo IV**.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014, a fonte de recurso será **PRÓPRIO**.

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1. DA SMEC, SMAG, CGM, PGM, SMTI, SMAAI, SMGOV, SEPF**

**13.1.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.1.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

**13.1.3.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL**. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

#### **13.2. DA FETEC**

**13.2.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

**13.2.2.** Emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Administração da FETEC.

#### **13.3. DA SEMGES**

**13.3.1.** O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE, em anexo todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, e as respectivas certidões.

**13.3.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

### **13.4. DA PRESSEM**

**13.4.1.** O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.4.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista

CNPJ: 01.645.572/0001-90

### **13.5. DA SMSA**

**13.5.1.** O pagamento será efetuado pela própria Secretaria em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**13.7.1.** Nas hipóteses previstas no **item 13.7**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**14.2.1.** Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.2.3.** No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.2.3.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

**16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

**16.2.** Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

**16.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**16.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**16.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**16.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**16.2.5.** Cometer fraude fiscal.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

**16.3.2.** Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.3.3.** Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.3.3.1.** Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 16.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**16.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**16.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

**16.4.** As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

**16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

**16.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**16.5.2.** Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**16.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

**16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

**16.9.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.10.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

**16.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

**17.2.** A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93; e

**17.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

**17.3.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

**17.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.**

Boa Vista, 05 de junho de 2023.

**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:**

**Elaboração:**

Assinatura Eletrônica  
**Beatriz da Conceição Bezerra**  
Assistente Administrativo

**Revisão:**

Assinatura Eletrônica  
**Iana Jaira Galvão Rodrigues**  
GETR/SMLIC

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SMAG:**

**Requisitante:**

Assinatura Eletrônica  
**Lilyamara Lima Vilhena**  
Superintendente de Administração

**Autorizo:**

Assinatura Eletrônica  
**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**SMTI:**

Assinatura Eletrônica  
**Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho**  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão  
Digital

**PGM:**

Assinatura Eletrônica  
**Flávio Grangeiro de Souza**  
Procurador Geral do Município- Adjunto

**SMEC:**

Assinatura Eletrônica  
**Maria Consuelo da Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CGM:**

Assinatura Eletrônica  
**Wilker Vieira da Costa**  
Controlador Geral do Município

**FETEC:**

Assinatura Eletrônica  
**José Diego da Silva**  
Presidente da Fundação de Educação, Turismo,  
Esporte e Cultura

**SEMGES:**

Assinatura Eletrônica  
**Glória Maria Souto Maior Costa Lima**  
Secretária Municipal de Gestão Social-Adjunta

**PRESSEM:**

Assinatura Eletrônica  
**Kleitton da Silva Pinheiro**  
Presidente da Previdência Social dos Servidores do  
Município de Boa Vista

**SMSA:**

Assinatura Eletrônica  
**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde-Adjunto

**SMAAI:**

Assinatura Eletrônica  
**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos  
Indígenas

**SMGOV:**

Assinatura Eletrônica  
**Lairto Estevão de Lima Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**SEPF:**

Assinatura Eletrônica  
**Márcio Vinicius de Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	470
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	240
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm.	UNID.	6.294
4	Lâmpada LED, bulbo, 40W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	1.457
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	36
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	208
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	146
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	175
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	2.068
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	15
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60
12	Fio paralelo 2x2,5mm – Rolo com 100 metros	UNID.	1
13	Fio paralelo 2x4mm – Rolo com 100 metros	UNID.	1
14	Lâmpada Led, bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	100
15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	30
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	30
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	10
18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	10
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	5
20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	30
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	1.200
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	2.400
23	Luminária Led, embutir, quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	1.200
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	6.200
25	Luminária Led, sobrepor, quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	1.200
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	4.800
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	3.600
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	1.200
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360
30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	240
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>33</b>	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	<b>360</b>
<b>34</b>	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	<b>480</b>
<b>35</b>	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	<b>360</b>
<b>36</b>	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	<b>360</b>
<b>37</b>	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	<b>100</b>
<b>38</b>	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	<b>10</b>
<b>39</b>	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	<b>5</b>
<b>40</b>	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	<b>2</b>
<b>41</b>	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	<b>2</b>
<b>42</b>	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un	CX	<b>2</b>
<b>43</b>	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	<b>100</b>
<b>44</b>	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	<b>100</b>
<b>45</b>	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	<b>100</b>
<b>46</b>	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	<b>300</b>
<b>47</b>	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	<b>300</b>
<b>48</b>	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	<b>300</b>
<b>49</b>	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	<b>30</b>
<b>50</b>	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	<b>10</b>
<b>51</b>	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	<b>150</b>
<b>52</b>	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	<b>10.000</b>
<b>53</b>	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	<b>5.000</b>
<b>54</b>	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	<b>3000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II**  
**QUANTIDADES POR PARTICIPANTES E TOTAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMAG	PGM	CGM	SMTI	FETEC	SEMGES	SMEC	PRESSEM	SMSA	SMAAI	SMGOV	SEPF	TOTAL
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	0	0	150	100	100	0	0	0	0	20	0	470
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	100	0	0	10	100	0	0	0	0	0	0	30	240
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	0	0	4	30	0	1.200	0	5.000	0	0	30	6.294
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	8	6	15	50	50	1.200	0	0	28	50	0	1.457
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	0	2	5	5	5	0	0	0	14	0	0	36
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	0	0	30	50	0	0	0	0	28	50	0	208
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	50	0	0	0	50	25	0	0	0	21	0	0	146
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	0	0	0	50	25	0	0	0	0	50	0	175
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	40	0	0	10	40	100	1.800	50	0	28	0	0	2.068
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	15
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
12	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
13	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

14	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	1.200
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	0	0	0	0	0	0	2.400	0	0	0	0	0	2.400
23	Luminária Led, embutir, quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	1.200
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	0	0	0	0	0	0	1.200	0	5.000	0	0	0	6.200
25	Luminária Led, sobrepor, quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	1.200
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	0	0	0	0	0	0	4.800	0	0	0	0	0	4.800
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	0	0	0	0	0	0	3.600	0	0	0	0	0	3.600
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	1.200
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0	360



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	0	0	240
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	0	0	240
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	600
33	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0	360
34	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	0	0	0	0	0	0	480	0	0	0	0	0	480
35	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0	360
36	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0	360
37	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
38	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
39	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
40	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
41	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
42	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para	CX	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un														
43	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
44	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
45	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
46	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300
47	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300
48	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300
49	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
50	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
51	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	150
52	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	10.000
53	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	5.000
54	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ORDEM</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	SMAG	Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS, localizado à Av. Sebastião Diniz, 273 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-040.
2	CGM	Controladoria Geral do Município (CGM), localizada na Rua Dom José Nepote, 736 – São Francisco, Boa Vista – RR, 69305-070.
3	SMTI	DGPS – Departamento de Gestão de Patrimônios e Suprimentos, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – bairro Centro, Boa Vista - RR, 69301-040.
4	FETEC	Av. Castelo Branco, s/n, 1º Andar, no Teatro Municipal- São Vicente – Boa Vista-RR.
5	SEMGES	Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº. 243, Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min).
6	SMEC	Depósito da SMEC, localizado na Rua Pacaraima, nº 361 - Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-360.
7	PGM	Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP: 69.305-130 - Palácio 9 de Julho.
8	PRESSEM	Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 - Centro – CEP: 69.301.430.
9	SMSA	DGPS – Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos, situada na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min)
10	SMAAI	Sede da Secretaria Avenida Ville Roy nº 6793, Centro
11	SMGOV	Dependências do Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos- DGPS da Prefeitura Municipal de Boa Vista, sito a Avenida Sebastião Diniz, 243 – Centro, CEP 69301-040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SMAG**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	40	R\$ 26,88	R\$ 1.075,20
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 13.021,65</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	8	R\$ 35,30	R\$ 282,40
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 1.878,40</b>

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	6	R\$ 35,30	R\$ 211,80
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 431,80</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL-SMTI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	150	R\$ 24,81	R\$ 3.721,50
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	10	R\$ 39,78	R\$ 397,80
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	15	R\$ 35,30	R\$ 529,50
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 5.787,30</b>

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	40	R\$ 26,88	R\$ 1.075,20
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 13.021,65</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	---------------	-------	--------	----------------	----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

				<b>ESTIMADO (R\$)</b>	
<b>1</b>	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
<b>4</b>	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
<b>5</b>	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
<b>7</b>	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	25	R\$ 16,99	R\$ 424,75
<b>8</b>	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
<b>9</b>	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	100	R\$ 26,88	R\$ 2.688,00
<b>10</b>	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45
<b>12</b>	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros	UNID.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
<b>13</b>	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros	UNID.	1	R\$ 557,64	R\$ 557,64
<b>14</b>	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,00
<b>15</b>	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
<b>16</b>	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
<b>17</b>	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
<b>18</b>	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
<b>19</b>	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80
<b>20</b>	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 14.264,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	1.200	R\$ 35,30	R\$ 42.360,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	1.800	R\$ 26,88	R\$ 48.384,00
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	1.200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	2.400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
23	Luminária Led, embutir, quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	1.200	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	1.200	R\$ 34,50	R\$ 41.400,00
25	Luminária Led, sobrepor, quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	1.200	R\$ 28,99	R\$ 34.788,00
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	4.800	R\$ 1,74	R\$ 8.352,00
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	3.600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	1.200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
33	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00
34	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	480	R\$ 14,35	R\$ 6.888,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

35	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 13,36	R\$ 4.809,60
36	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 14,26	R\$ 5.133,60
37	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	100	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00
38	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	10	R\$ 199,75	R\$ 1.997,50
39	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
40	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
41	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
42	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un	CX	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
43	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
44	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
45	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
46	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
47	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
48	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
49	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
50	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
51	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	150	R\$ 64,70	R\$ 9.705,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 407.567,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 1.344,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	5.000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	5.000	R\$ 34,50	R\$ 172.500,00
52	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	10.000	R\$ 19,99	R\$ 199.900,00
53	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	5.000	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
54	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 610.490,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	28	R\$ 35,30	R\$ 988,40
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	28	R\$ 5,99	R\$ 167,72
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	21	R\$ 16,99	R\$ 356,79
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	28	R\$ 26,88	R\$ 752,64
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 3.805,55</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMGOV</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	20	R\$ 24,81	R\$ 496,20
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 3.360,70</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPF</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	30	R\$ 39,78	R\$ 1.193,40
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 2.243,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO - ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS DAS COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	470	R\$ 24,81	R\$ 11.660,70
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	240	R\$ 39,78	R\$ 9.547,20
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	6.294	R\$ 35,00	R\$ 220.290,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	1457	R\$ 35,30	R\$ 51.432,10
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	208	R\$ 5,99	R\$ 1.245,92
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	146	R\$ 16,99	R\$ 2.480,54
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	175	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	2.068	R\$ 26,88	R\$ 55.587,84
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
12	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros	UNID.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
13	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros	UNID.	1	R\$ 557,64	R\$ 557,64
14	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,00
15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80
20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	1.200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	2.400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
23	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	1.200	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00
24	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	6.200	R\$ 34,50	R\$ 213.900,00
25	Luminária Led, <b>sobrepor</b> , quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	1.200	R\$ 28,99	R\$ 34.788,00
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	4.800	R\$ 1,74	R\$ 8.352,00
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	3.600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	1.200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
33	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00
34	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	480	R\$ 14,35	R\$ 6.888,00
35	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 13,36	R\$ 4.809,60
36	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 14,26	R\$ 5.133,60
37	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	100	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

38	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	10	R\$ 199,75	R\$ 1.997,50
39	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
40	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
41	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
42	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un	CX	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
43	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
44	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
45	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
46	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
47	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
48	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
49	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
50	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
51	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	150	R\$ 64,70	R\$ 9.705,00
52	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	10.000	R\$ 19,99	R\$ 199.900,00
53	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	5.000	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
54	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 1.077.215,59</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO - APÓS A BIPARTIÇÃO DOS ITENS DAS COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	470	R\$ 24,81	R\$ 11.660,70
2.	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	240	R\$ 39,78	R\$ 9.547,20
3.	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	UNID.	4721	R\$ 35,00	R\$ 165.235,00
4.	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218) <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	UNID.	1573	R\$ 35,00	R\$ 55.055,00
5.	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1457	R\$ 35,30	R\$ 51.432,10
6.	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
7.	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	208	R\$ 5,99	R\$ 1.245,92
8.	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	146	R\$ 16,99	R\$ 2.480,54
9.	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	175	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
10.	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	2.068	R\$ 26,88	R\$ 55.587,84
11.	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
12.	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>				
13.	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
14.	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1	R\$ 557,64	R\$ 557,64
15.	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,00
16.	Plug macho 10A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
17.	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
18.	Plug macho 20A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
19.	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
20.	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80
21.	Fita Isolante 19MM x 20M <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
22.	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1.200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
23.	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	2.400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
24.	Luminária Led, embutir, quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1.200	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	<b>PORTE- EPP</b>				
25.	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	UNID.	<b>4650</b>	R\$ 34,50	R\$ 160.425,00
26.	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	UNID.	<b>1550</b>	R\$ 34,50	R\$ 53.475,00
27.	Luminária Led, <b>sobrepor</b> , quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>1.200</b>	R\$ 28,99	R\$ 34.788,00
28.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	M	<b>4.800</b>	R\$ 1,74	R\$ 8.352,00
29.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	M	<b>3.600</b>	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
30.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	M	<b>1.200</b>	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
31.	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>360</b>	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
32.	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>240</b>	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
33.	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	<b>240</b>	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
34.	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>600</b>	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
35.	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>360</b>	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00
36.	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>480</b>	R\$ 14,35	R\$ 6.888,00
37.	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO</b>	UNID.	<b>360</b>	R\$ 13,36	R\$ 4.809,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	<b>PORTE- EPP</b>				
38.	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>360</b>	R\$ 14,26	R\$ 5.133,60
39.	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>100</b>	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00
40.	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	<b>10</b>	R\$ 199,75	R\$ 1.997,50
41.	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	<b>5</b>	R\$ 150,00	R\$ 750,00
42.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	<b>2</b>	R\$ 230,00	R\$ 460,00
43.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	<b>2</b>	R\$ 300,00	R\$ 600,00
44.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	<b>2</b>	R\$ 480,00	R\$ 960,00
45.	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>100</b>	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
46.	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>100</b>	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
47.	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>100</b>	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
48.	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	<b>300</b>	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

49.	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
50.	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
51.	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
52.	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
53.	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	150	R\$ 64,70	R\$ 9.705,00
54.	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	UNID.	7500	R\$ 19,99	R\$ 149.925,00
55.	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTA RESERVADA</b>	UNID.	2500	R\$ 19,99	R\$ 49.975,00
56.	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	5.000	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
57.	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 1.077.215,59</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMAG- PREGÃO  
Nº \_\_\_\_/2023**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS  
DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007416/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

<b>EMPRESA(S) REGISTRADA(S)</b>	<b>ITEM(S)</b>	<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)</b>
	<b>1 a 57</b>	

**DETALHAMENTO DOS ITENS:**

<b>ITENS DO TR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>FORNECEDOR</b>
1						
2						
-						
-						
57						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

**2.1** – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

**2.2** – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos Participantes
<ul style="list-style-type: none"><li>• Controladoria Geral do Município – CGM;</li><li>• Procuradoria Geral do Município – PGM;</li><li>• Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;</li><li>• Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;</li><li>• Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;</li><li>• Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;</li><li>• Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;</li><li>• Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;</li><li>• Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI;</li><li>• Secretaria Municipal de Governo – SMGOV; e</li><li>• Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPF</li></ul>

**2.3** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**3.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

**3.1.1** – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3 – A FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1 –** O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1 –** É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2 –** Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2 –** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**a)** Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

**a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

**b)** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

**d)** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3 –** Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**a)** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4 –** A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5 –** A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007416/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº109/2023**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **ITENS de 1 a 57**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº109/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2 - DA SMEC, SMAG, CGM, PGM, SMTI, SMAAI, SMGOV, SEPF**

**4.2.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.2** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

**4.2.3** - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**4.3 - DA FETEC**

**4.3.1** - O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

**4.3.2** - Emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Administração da FETEC.

**4.4 - DA SEMGES**

**4.4.1** - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE, em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, e as respectivas certidões.

**4.5** - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

**4.5.1** - Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

**4.6 - DA PRESSEM**

**4.6.1** - O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.6.2** - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista

CNPJ: 01.645.572/0001-90

**4.7 - DA SMSA**

**4.7.1** - O pagamento será efetuado pela própria Secretaria em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.7.2** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.7.3.1** - Nas hipóteses previstas no **item 4.7.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.8.** Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

**EM** = Encargos Monetários;

**SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**4.9** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.9.1** - Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice **IPCA**, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.9.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.9.3** - No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.9.3.1** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.10** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do Contrato deverá ocorrer conforme caput. Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, adstrita aos respectivos créditos orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

**Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:** PELA **CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....  
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 007416/2023-SMAG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.		Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	470		
2.		Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	240		
3.		Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COT A PRINCIPAL</b>	UNID.	4721		
4.		Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218) <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>	UNID.	1573		
5.		Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1457		
6.		Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	36		
7.		Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	208		
8.		Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	146		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	175		
10.	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	2.068		
11.	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	15		
12.	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	60		
13.	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1		
14.	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1		
15.	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt. <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	100		
16.	Plug macho 10A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30		
17.	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30		
18.	Plug macho 20A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	10		
19.	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	10		
20.	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	5		
21.	Fita Isolante 19MM x 20M <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30		
22.	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1.200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

23.	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	2.400		
24.	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1.200		
25.	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COT A PRINCIPAL</b>	UNID.	4650		
26.	Luminária Led, <b>embutir</b> , quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b> <b>- COTA RESERVADA</b>	UNID.	1550		
27.	Luminária Led, <b>sobrepor</b> , quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	1.200		
28.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	M	4.800		
29.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	M	3.600		
30.	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm <sup>2</sup> , Anti-Chama 0,6/1,0 KV <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	M	1.200		
31.	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	360		
32.	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	240		
33.	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240		
34.	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	600		
35.	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	360		
36.	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	480		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>				
37.		Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	360		
38.		Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	360		
39.		Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	100		
40.		Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	10		
41.		Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	5		
42.		Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	2		
43.		Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	2		
44.		Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	CX	2		
45.		Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	100		
46.		Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	100		
47.		Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	100		
48.		Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

49.	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	300		
50.	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	300		
51.	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	30		
52.	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	10		
53.	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	150		
54.	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	UNID.	7500		
55.	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b> <b>- COTA RESERVADA</b>	UNID.	2500		
56.	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	5.000		
57.	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	UNID.	3.000		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :